



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Projeto de Lei 37/2023 – *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

Solicitante: Procuradoria do Legislativo Municipal

Assunto: Análise da resposta do Poder Executivo ao Ofício 66/2023 de 03 de julho de 2023

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Bom Despacho a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Fazenda no valor de R\$ 895.496 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais), utilizando duas fontes de Superávit de exercício anterior, metade de recursos não vinculados de impostos (recursos livres) e a outra fonte de superávit de Recursos de Operações de Crédito.

Foi solicitado complementação de informações sobre o valor de abertura do crédito, uma vez que foi publicado no DOME (Edição nº 2476), revogação da ratificação do resultado da dispensa 16/2023 Processo 76/2023 com a Universidade Federal de Viçosa, cujo objeto e a finalidade prevista na justificativa apresentada para esse projeto de Lei 37/2023: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atualização do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do município de Bom Despacho-MG*, no valor de R\$ 447.748,00. Metade do valor solicitado para abertura de crédito adicional.

Ainda foi solicitado o envio de uma declaração de **saldos disponíveis**, atualizados, de superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos adicionais nas fontes elencadas no Projeto de Lei em análise, uma vez que não é possível para o legislativo obter esse valor.

O Poder Executivo encaminhou o Ofício nº 0364/2023/GPBCN com a justificativa para abertura de crédito adicional em duas fontes de recurso no mesmo valor, dobrando o valor do crédito adicional aberto. Também foram enviados, anexos ao referido ofício, o Memorando 99/2023/SMF contendo a declaração de disponibilidade de saldo de superávit suficiente nas fontes constantes no Projeto de Lei 37/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

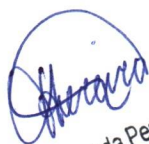


CONCLUSÃO

Diante da complementação de informações e envio da Declaração solicitada e, de acordo com a análise contábil e financeira, o projeto de Lei 37/2023 poderá prosseguir e ser apreciado.

Este é o parecer

Bom Despacho, 04 de julho de 2023.


Tânia Aparecida Pereira
Assessora Financeira e Contábil